

DECRETO MUNICIPAL N° 5006, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, e do Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Itapoá se encontra em uma nova fase de crescimento, com possibilidade de esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.221, de 23 de março de 2021, que altera o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Itapoá, o cumprimento do Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 e do Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.

Art. 3º Ficam convocados todos os fiscais para atender as demandas da Secretaria de Saúde, e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em regime de sobreaviso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete